



Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 556/PGE-2018, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E, DE OUTRO, A EMPRESA RIJOMTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 3360 – Liberdade, Porto Velho - RO, 76.920-882, representada pelo seu Comandante Geral, MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM, inscrito no CPF/MF nº 485.111.370-68.

**CONTRATADA:** A empresa RIJOMTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.462.998/0001-46, com sede na Rua Francisco Nappi, nº 587, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP: 88.111-600, representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO ESPÍNDOLA, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.546.989-20, nos termos do documento acostado ID 2744390.

Considerando o Despacho de encaminhamento nº 3994746 no qual solicitou a elaboração de aditivo do Contrato nº 556/PGE-2018 (2885447) em 25% (vinte cinco por cento);

Considerando a justificativa apresentada no processo nº 0021.423069/2018-05, cujo teor apresenta a necessidade do acréscimo dos quantitativos em razão da mudança estrutural na entidade da PM/RO promovida pela aprovação da Lei de nº 4.302 de 25 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de junho de 2018, a qual acrescentou 3 batalhões operacionais na referida estrutura policial militar.

Considerando por fim a necessidade de promover alteração no Contrato nº 556/PGE-2018 (2885447), a orientação contida no Despacho sob ID nº 4043846acostada autos e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizado o acréscimo em 25% (vinte cinco por cento) do Contrato nº 556/PGE-2018 (2885447), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo no Livro Especial nº 01, de TACNT, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 14/12/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 14/12/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 14/12/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO ESPÍNDOLA, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4060755** e o código CRC **1967276F**.